



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**CLAUDIANE VARELA PUCCI**, PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 01/2024, conforme segue

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 07 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O verbo deve concordar com o número expresso na porcentagem, assim, devemos concordar: 1% obteve, 2% ou mais sempre obtiveram.

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla, página 470.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. O enunciado da questão deveria informar que se trata de fecho em correio eletrônico, fato que deixa a questão com duas alternativas corretas. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 14 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os candidatos devem verificar o enunciado da questão, que traz a seguinte informação: **“João tem 2 caminhões de frete que juntos percorrem a distância de 6.840 km por mês”**. 2 caminhões que juntos percorrem 6.840 km por mês, sendo assim, cada caminhão percorre 3.420 km por mês. Já o comando da questão solicita: **“a distância que cada caminhão percorre por ano é de:”** Sendo assim, o resultado se dá pelo cálculo de 12 (um ano) multiplicado por 3.420, que totaliza 41.040 km.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para os cargos de nível médio e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve equívoco na publicação do gabarito, sendo a alternativa correta a alternativa “c”, 31 ministérios. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos-do-governo>

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve equívoco na publicação do gabarito, sendo a alternativa correta a alternativa “c”, 31 ministérios. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos-do-governo>



### **RECURSO 006**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para os cargos de Assistente Social e Técnico em Enfermagem.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. No item I da questão a presença de “*ou órgão equivalente*” torna o item incorreto, pois no âmbito da União, este é representado exclusivamente pelo Ministério da Saúde, conforme lei 8.080/90.

### **RECURSO 007**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para os cargos de Cuidador, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física – CME, Professor de Educação Infantil, Professor de Matemática e Segundo Professor.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

25) Sobre a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental e como pode ser feita, de acordo com a LDB, marque V para verdadeiro e F para falso, após assinale a alternativa correta:

- ( ) Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, em qualquer escola.
- ( ) Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas.
- ( ) Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

- a) F – V – V;
- b) V – F – V;
- c) V – V – F;
- d) V – F – F.

Observem que a assertiva 1, menciona “*em qualquer escola*”, fato que a torna falso, pois a lei assim descreve:

**por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola; (grifei)**

### **RECURSO 008**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 28 para os cargos de Professor de Anos Iniciais e Professor de Apoio Pedagógico.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. A alternativa correta deveria mencionar “Fase operatória concreta” e não completa. ANULAR A QUESTÃO.

### **RECURSO 009**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de Psicólogo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta mais de uma alternativa correta. ANULAR A QUESTÃO.

### **RECURSO 010**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 30 para o cargo de Assistente Social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas. ANULAR A QUESTÃO.

### **RECURSO 011**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 32 para o cargo de Assistente Social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não há duplo entendimento na alternativa, bem como não há elemento que impeça a leitura da questão.



### RECURSO 012

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 33 para o cargo de Técnico em Enfermagem.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, segundo o PARECER COREN-SP Nº 010/2020, que trata da administração de medicamento por via intramuscular, p. 03:

“O músculo deltoide tem como limitações em seu uso, o fato de possuir pouca massa muscular admitindo volume máximo de injeção de 0,5 a 1 ml, além de pequena margem de segurança para lesão dos nervos radial e axilar.”

Tabela – Faixa etária, local de aplicação e volume máximo a ser injetado.

Idade/Músculo	Deltoide	Ventro glúteo	Dorso glúteo	Vasto lateral
Prematuros	-	-	-	0,5 ml
Neonatos	-	-	-	0,5 ml
Lactentes	-	-	-	1,0 ml
Crianças de 3 a 6 anos	-	1,5 ml	1,0 ml	1,5 ml
Crianças de 6 a 14 anos	0,5 ml	1,5 – 2,0 ml	1,5 - 2,0 ml	1,5 ml
Adolescentes	1,0 ml	2,0 – 2,5 ml	2,0 – 2,5 ml	1,5 – 2,0 ml
Adultos	1,0 ml	4,0 ml	4,0 ml	4,0 ml

Fonte: Adaptado de SILVA, L.M.G.; SANTOS, R.P. Administração de medicamentos. In: BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. p.166-190.

Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamento-via-intramuscular.pdf>

### RECURSO 013

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 35 para o cargo de Fiscal de Posturas.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão apenas apresenta como são chamados os serviços públicos, presente no conteúdo programático. Quanto ao termo utilizado, trata-se de uma classificação do serviço público.

Referência: Meirelles (2006, p. 332)

### RECURSO 014

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 36 para o cargo de Professor de Educação Infantil.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O item II menciona presidente da câmara, onde o correto seria o Prefeito.

**Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**

**Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais, achismos não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.**

Campo Belo do Sul, 27 de março de 2024.

**CLAUDIANE VARELA PUCCI**  
**Prefeita Municipal**